

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA
SECRETARIA - GERAL

PORTARIA Nº 317, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca para a embarcação D. MATTOS, por 60(sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta portaria.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA, DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 12, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, nos incisos I e X, do art. 3º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, na Portaria Ibama nº 95, de 22 de agosto de 1997, na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011 e na Instrução Normativa MPA nº 20 de 10 de setembro de 2014, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21052.020023/2002-75, resolve:

Art. 1º Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca na modalidade de permissionamento arrasto de fundo duplo (camarão rosa) e arrasto de fundo (camarão cristalino), litoral sudeste/sul, código: 3.03.001, para a embarcação D. MATTOS, de propriedade de Andre Luiz Dutra Mattos, em processo de transferência de propriedade para Evilin Cristina Santos, inscrita no RGP sob o n.º SP-0000409-0 e na autoridade marítima sob o n.º 401-014932-9, por 60(sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA